

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/860863;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados referentes ao deslocamento de Belém para o Município de Santa Bárbara, no período de 19/08 à 02/09/2021, a fim de realizar ações de fiscalização no referido município, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional.

nome	matricula
Melquizedec dos Santos Andrade	54189205/2
SIRLEY DA SILVA JULIO	57214394/2
ROBSON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	54185842/3
SILVERTON DOS SANTOS GOMES	57227376/1
THIAGO DA SILVA REIS	57213322/3
FRANCILEY ROBERTO MACIEL FERREIRA	57227745/1
EDSON ITAMAR BARRADAS DA SILVA	57200229/1
EVANDRO FERREIRA MARQUES	57188406/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 2671/2021-DAF/cgp**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/860932;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados referentes ao deslocamento de Belém para o Município de Marituba, no período de 19/08 à 02/09/2021, a fim de realizar controle de fluxo de veículos, ação de fiscalização de trânsito, bem como desenvolver ações determinadas pela DTO, em especial para atender ao longo do trecho (Km-0 a Km-18) da rodovia BR-316, em cumprimento ao convênio-003/2018-SRPRF-PA.

nome	matricula
Allan Soares Monteiro	57200349/1
Jorge Eduardo Prazer da Conceição	57226691/1
Wellington Carlos Henriques Martins	54195738/2
Gleydson Monção Araújo	57201966 /1
Edmilson Juarez dos Santos Borges	5843219 /2
Luis Antonio Pinheiro Cardoso	57230582 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 2688/2021-DAF/cgp, de 13/08/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/862337;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e ½) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do município de Santarém para o município de Prainha, no período de 25/08 à 03/09/2021, a fim de desempenhar suas atividades funcionais, em Operação de Fiscalização de Trânsito, em cumprimento a programação da DTO no referido município, e no cumprimento do Ofício nº 418/2020-MP/PJP.

nome	matricula
Benedito dos Santos Araújo Júnior	57201660 /1
Eliangelo Siqueira Gamboa	57201633 /1
Jean Carneiro Oliveira	57202100 /1
Jean da Silva e Silva	57201709 /1
Luciane Budelon Albuquerque	57201643 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 694427**

CONSIDERANDO que está em andamento um novo processo seletivo, com curso de formação ao final pelo Governo do Estado, para prover cargos efetivos de policiais penais desta SEAP/PA;

CONSIDERANDO que esta Secretaria não possui em seu patrimônio armamento tipo pistola semi-automática de uso pessoal para ser disponibilizado aos novos servidores concursados; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se cumprir todos os trâmites legais no processo licitatório de aquisição de armamentos, onde deve ser devidamente referenciada a arma apropriada para utilização na atividade de policiamento penal;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a comissão abaixo nominada para expedir o Parecer Técnico necessário com a especificação adequada de pistola semi-automática para o uso pelos policiais penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará:

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES – Secretário Adjunto da SEAP; (coordenador);

MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO, Tenente-Coronel PM – Comandante de Operações Penitenciárias (membro).

ANDRÉ LUIS PIRES MARGALHO – Diretor de Unidade Penitenciária (membro);

Art. 2º Essa Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos de conhecimento, pesquisa, análise, comparações e definições a fim de embasar processo de aquisição dessas armas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, PA, 20 de agosto de 2021

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

**Protocolo: 694956**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1154/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 13 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5608/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito de LEANDRO DINIZ CASRO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, ocorrido em 28/08/2020, no Hospital Municipal de Castanhal; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, ação ou omissão cometida por servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito. RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, do RJU, tendo em vista que inexistem indícios de responsabilidade funcional de servidores no presente feito, tendo em vista que o óbito em questão ocorreu de modo natural e sem qualquer participação de servidores desta SEAP/PA, os quais agiram observando todos os protocolos devidos no caso, promovendo atendimento integral as demandas de saúde do ex-interno LEANDRO DINIZ CASTRO; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RENATO NUNE VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 694734**

**PORTARIA Nº 1152/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 13 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5716/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a participação de servidores em passeata ocorrida no dia 24/09/2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito. RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, do RJU, tendo em vista que inexistem indícios de autoria ou materialidade aos servidores desta SEAP presentes na manifestação do dia 24 de setembro de 2020, uma vez que a passeata se deu de modo pacífico, tratando-se de exercício de um direito constitucional (art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal), além de não ter representado nenhum ato irregular ou perpetrado dano algum a esta SEAP. Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão as Advogadas Katiussya Caroline Pereira Silva (OAB/PA 16.829) e Waléria Maria Araújo de Albuquerque Campos (OAB/PA 10.314). DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RENATO NUNE VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 694731**

**PORTARIA Nº 1153/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 13 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5697/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta acumulação ilegal de cargos de servidor (a) lotado (a) no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, denunciada por meio do ofício nº 157/2020-MP/PJSJP; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito. RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, do RJU, tendo em vista que inexistem indícios de autoria ou materialidade a servidora K.C.C.S.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 678/ 2021 – GAB/SEAP/PA**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar armas curtas de uso pessoal, para o uso em serviço e a proteção individual dos policiais penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará;